



### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO №. 011/2022/SEMA/MT TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE SIGADOC 01543/2022

Regido pelo <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u>, <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u>, <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u>, <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u>, <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u>, com aplicação subsidiária da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e suas alterações.

aiterações.			
ОВЈЕТО:	Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo Caminhonete(4X4) para atender as necessidades da SEMA/MT, nas ações de prevenção, preparação, resposta e responsabilização aos incêndios florestais e queimadas ilegais, bem como no combate a infrações e crimes ambientais contra a fauna e flora no Estado de Mato Grosso.		
UNIDADE DEMANDANTE	COMITÊ ESTADUAL DE GESTÃO DO FOGO-CEGF - SEMA MT		
DATA: 20/04/2022	Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)		
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser retirado no site <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> , bem como estará disponível para consulta na SEMA-MT — Coordenadoria de Aquisições e Contratos — Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.		
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> ;		
PREGOEIRO(A) E TELEFONES DE	Telefone 2: (65) 3613-7308 ;		

INDICE		
PREÂMBULO	2	
DO OBJETO	2	
DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	3	
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3	
DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	4	
DO CREDENCIAMENTO	5	
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	6	
DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG	7	

Suporte SIAG 2: (65) 3613-3606/3718

Página 1 de 94



CONTATO:





9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS10
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES10
11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEENPREENDEDOR INDIVIDUAL11
12. DA HABILITAÇÃO
13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO19
14. DOS RECURSOS
14. DOS RECURSOS
16. DO CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO   - FORMULARIO PADRAO DE PROPOSTA
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

### 1. PREÂMBULO

- **1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.** O recebimento das propostas será a partir **do dia 07 de abril de 2022 até às 14h00min do dia 20 de abril de 2022**. A abertura das propostas será realizada às **14h00min do dia 20 de abril de 2022** tendo **como referência o horário de Cuiabá-MT**. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais nº 840/2017 e nº 7.218/06.
- **1.2** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a>.

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo Caminhonete(4X4) para atender as necessidades da SEMA/MT, nas ações de prevenção, preparação, resposta e responsabilização aos incêndios florestais e queimadas ilegais, bem como no combate a infrações e crimes ambientais contra a fauna e flora no Estado de Mato Grosso, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

Página 2 de 94







#### 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- **3.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a>, onde se encontra o link para acesso.
- **3.2.** A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: http://aquisicoes.seplag.mt.gov/ no campo "FORNECEDORES"=>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastro. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.
- **3.3.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => "Esqueci minha Senha", desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.
- **3.4.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG sua proposta de preços.
  - **3.4.1.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a data e horário previstos no item 1.1 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- **4.2.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **4.2.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- II Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- III empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

Página 3 de 94







- IV Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- V Que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- VI Estrangeiras que não funcionem no País;
- VII Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma e constituição, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;
- VIII- Para a participação de Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade, esta deverá apresentar um modelo de gestão operacional, de acordo com o que prescreve o artigo 4º da IN 05/2017.
- **4.3.** A participação no certame como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 4.4. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **4.5**. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.
- 4.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

#### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).
- **5.1.1** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.
  - A) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção "Fornecedores -> Área do Licitante", após identificação de login e senha, acessar "Processo Aquisição -> Editais", pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos

Página 4 de 94









prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento". O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumido e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.

- B) Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail <u>licitacao1@sema.mt.gov.br</u>, desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.
- **5.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.
- **5.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- **5.4** Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (art. 25 §2º do Decreto Estadual n°840/17).
- **5.5** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03** (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- **5.6** Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a>, sendo acessado pelo link "FORNECEDOR" => Acesso ao sistema", localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- **6.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.2**. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:
  - a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal;
  - **b)** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

Página 5 de 94









- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
  - c.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 em especial quanto ao seu artigo 3º.
  - **c.2.** A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
  - **c.3.** No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção "DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA".
- 6.3 Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.
- 6.4 Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;
  - **6.4.1.** Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- **6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- **6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual "COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO", cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior "FORNECEDORES", ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- **7.1.** Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita, documentos estes exigidos nos itens **8 e 12** deste Edital, até a data e horário previstos.
- a) Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).
- **7.1.1.** Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **7.1.2.** Durante o prazo estipulado no subitem **1.1** deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

Página 6 de 94









- **7.2.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:
  - a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- **a.1.** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
  - b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão **"Marca Própria"**, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- e) Caso o Edital não exija catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
  - f) Preencher o preço ofertado, informando o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.
    - **f.1.** O valor financeiro apresentado servirá, somente, para fins estimativos de reserva orçamentária pelos Órgãos e Entidades Contratantes, bem como referência para a base de cálculo de percentual de desconto, com vistas ao dimensionamento da proposta comercial pela Licitante.
- g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.
- **7.3** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **7.4** Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- **7.5.** Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

- **8.1.** Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar em "ANEXO DA PROPOSTA" para fins de ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA **ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no **subitem 8.3.**
- 8.1.1. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO I, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.
- **8.1.2.** O não cumprimento do disposto no **item 8.1 e 8.1.1** implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote.
- **8.1.3. É terminantemente VEDADO** às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

Página 7 de 94







- 8.2. As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital.
- **8.3**. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- **8.4.** A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta **ANEXO I** e **conter obrigatoriamente**:
- 8.4.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no Termo de Referência.

#### 8.4.2. VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;

- **8.4.3.** O prazo de vigência da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- **8.4.4.** CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do **representante legal da empresa**.
- **8.4.5.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- **8.4.6.** As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
  - **8.4.6.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.
- **8.5.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.
- **8.6.** O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.
- **8.7.** Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;
- 8.8. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

Página 8 de 94









- **8.9.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;
- **8.10.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.
- **8.11.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **8.12.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.13.** Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.
- **8.14..** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
  - **8.14.1.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - **8.14.2** O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.
  - **8.14.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
  - **8.14.4** O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
  - **8.14.5** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.8**.
- **8.15.** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.
- **8.16.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- **8.17.** No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Página 9 de 94









- **8.18.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- **8.19.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado DOE/MT.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes por parte do sistema eletrônico.
- **9.2.** A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.
  - **9.2.1.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

#### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
  - a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- **b)** Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
  - c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- **d)** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
- **e)** Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.
- **10.3.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- **10.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
- **10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- **10.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;

Página 10 de 94









- **10.7.** Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **10.8.** Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.
- **10.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **10.10.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.
- 10.11. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

# 11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEENPREENDEDOR INDIVIDUAL

- **11.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá selecionar a opção no SIAG <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual >, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na seção 12 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
  - **11.1.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item **11.1**, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
  - **11.1.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no **item 11.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
  - **11.1.3. Será inabilitada** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 11.1.**
- **11.2.** Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º da LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **11.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista **(LC nº 155/16):**
- **11.2.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **6.2, alínea "c2"** deste Edital.

Página 11 de 94







- **11.2.1.2.** Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **11.2.1.2.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.3. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **subitem 11.2.1.2.** 

- **11.4.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- **11.5.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- **11.6.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **11.6.A.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **11.6.A.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **11.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **11.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;

### 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para

Página 12 de 94







Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

- **12.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **12.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<a href="http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis">http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis</a>).
- **12.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 12.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 12.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;
- **12.2.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **12.3** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 12.4 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO MANTIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SEPLAG:
- 12.4.1 Certificado Cadastral e o Cadastro de Fornecedores, válidos, emitido pela SEPLAG/MT;
- **12.4.2** O Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais, CNAE ou CNPJ, com o objeto desta Licitação;
- 12.4.3 Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);
- 12.4.4 Declarações e documentação complementar constante no item 12.8.
- **12.4.5** Atentar-se, se for o caso, para a comprovação de enquadramento disposto no item <u>12.8 "b" e seguintes</u>;
- **12.4.6** Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u>, e nos termos do subitem **12.7** do Edital conforme o caso;
- 12.5 EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NA SEPLAG, OU AINDA COM OS SEUS REGISTROS VENCIDOS

  OU NÃO VÁLIDOS NAQUELE CADASTRO CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES

  DOCUMENTOS:
- 12.5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Página 13 de 94









- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).
  - c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.5.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;
- **b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.sefaz.mt.gov.br">www.sefaz.mt.gov.br</a>, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **d.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- **f)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site <a href="https://www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a>;
- 12.5.2.1 OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL, CASO NÃO SEJAM ANEXADOS PELO LICITANTE OU ESTIVEREM VENCIDOS E PUDEREM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS

Página 14 de 94







# DA INTERNET, <u>PODERÃO</u>, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO(A) PREGOEIRO(A);

- **12.5.2.2** Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da Licitante;
- **12.5.2.3** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
- **12.5.2.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, essa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

#### 12.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- **a.1)** Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da <u>Lei Federal nº 11.101/2005</u>, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u>;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide <u>Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário</u>;
- **12.6.1.** Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- **12.6.1.1** Sociedades regidas pela <u>Lei Federal nº 6.404/1976</u> (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **12.6.1.2** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- **12.6.1.3 Sociedade criada no exercício em curso**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
- **12.6.1.4** DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no <u>Decreto Federal nº 6.022/2007</u>, regulamentado através da <u>IN nº 1.420/2013 da RFB</u> e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do

Página 15 de 94









Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

12.6.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0(um):

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

- **12.6.3** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- **12.6.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2° e 3°, da Lei nº 8.666/93.
- **12.6.4.1** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
- 12.6.4.2 Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes;
- **12.6.4.3** Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o(a) Pregoeiro(a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora;

#### 12.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) que a mesma tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta Licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou serviços de locação de veículos, com, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total previsto para cada lote que vier a participar do certame;

Página 16 de 94









- **a1)** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- **a2)** Os atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB.
- **a3)** Os atestados tanto emitidos por pessoa jurídica de direito privado como público, deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (**nome, cargo, CPF ou matrícula**), o Pregoeiro poderá efetuar diligência para constatar a veracidade das informações prestadas;
- **a4)** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.
- **b)** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

#### 12.8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de:
- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (ANEXO II)
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02. (ANEXO II)
- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar n° 04/90). (ANEXO II)
  - E declaração de idoneidade. (ANEXO V)
  - b) Requerimento de benefício de ME-EPP. (ME, EPP E MEI, conforme modelo- Anexo III);
- c) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial. (ME, EPP E MEI);
- d) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; (ME, EPP E MEI);
- d.1) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE,

Página 17 de 94









comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da <u>Lei</u> <u>Complementar Federal nº 123/2006; (ME, EPP E MEI);</u>

- **12.8.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;
- **12.8.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
  - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- **b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **d)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.
- 12.8.3 A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;
- **12.8.4** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- **12.8.5** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **12.8.6** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.
- **12.8.7** Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.
- **12.8.8** O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- **12.8.9** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante 1º classificado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Página 18 de 94







### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **13.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, a empresa deverá encartar, via sistema para os lotes que sagrar-se vencedora, **A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**.
  - **13.1.1.** A efetiva HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ficará condicionada ao encaminhamento físico da **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, bem como, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em **ORIGINAIS/AUTENTICADOS**, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17, **EXCETO** os documento encartados via sistema assinados eletronicamente, conforme autoriza a Lei n.º 14.063/2020, bem como, os documentos que podem ser confirmados a autenticidade via internet.
- **13.2.** Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICÁ-LA e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.
- **13.3.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.
- **13.4.** Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

#### 14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **14.1.2.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 14.1 desta seção.
- **14.1.3.** Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.
- **14.1.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **14.1.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.1.6.** Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos

Página 19 de 94









pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).

- **14.1.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- **14.1.8**. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.
- **14.1.9.** Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, na área pública, junto ao Edital.
- **14.1.10.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:
- Houver recurso;
- II) Houver apenas uma proposta válida por lote.
- III) O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.
- **15.2.** Em havendo recurso e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório.
- **15.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III do **item 15.1**, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.
- **15.4.** Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.
- **15.5.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.
- **15.6.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **02 (dois) dias úteis** poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Página 20 de 94







**15.7.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

#### 16. DO CONTRATO

- **16.1**. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo VI**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.
  - **16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2** Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93, desde que valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.
- **16.4** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual
- **16.5.** Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **16.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicado a regra estabelecida no parágrafo anterior.

## 16.7. Execução do contrato:

- **16.8.** O contrato deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 001/CEGF/SUF/2022**, bem como na minuta de contrato.
- 16.9. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

#### 16.9.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

- **16.9.1.2.** Os produtos deverão ser entregues em até 90 dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 16.9.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá

Página 21 de 94









apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**16.9.1.4.** Os veículos deverão ser entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08h:00 às 11h:30 horas e das 13h:30 às 17h:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Contratante, que será informado na Ordem de Fornecimento.

#### 16.9.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### DO PRAZO, HORÁRIOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA DO PRODUTO

**16.9.2.1.** Do total de veículos do Lote 1 (único), obedecerão o seguinte cronograma de entrega, impreterivelmente:

Deverão ser entregues e disponibilizados a quantidade solicitada na ordem de fornecimento no prazo máximo de 90 (vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

O cronograma de execução terá como base a ordem de fornecimento emitida pelo fiscal de contrato, sob **pena de aplicação das sanções** previstas neste Termo de Referência.

- **16.9.2.2.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- **16.9.2.3.** Os veículos deverão ser entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08h:00 às 11h:30 horas e das 13h:30 às 17h:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Contratante, que será informado na Ordem de Fornecimento.

#### DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- **16.9.2.4.** Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 08 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT.
- **16.9.2.5.** Os veículos do Lotes 1, obrigatoriamente deverá ser nas cores branco ou prata, todos com película automotiva (insulfilm) nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, e ainda corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.
- **16.9.2.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos do Lote 1, devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso, no ato da entrega definitiva.
- **16.9.2.7.** É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar a empresa CONTRATADA os layouts dos adesivos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após assinatura do Contrato.

Página 22 de 94









- **16.9.2.8.** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- **16.9.2.9.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA e disponibilização de um contato telefônico na modalidade de plantão, com fins de implementar a celeridade dos atendimentos das manutenções que ocorrerem durante os atendimentos das ocorrências de combate à exploração florestal ilegal, desmatamento ilegal e aos incêndios florestais durante a Temporada de Incêndios Florestais 2022, no Estado de Mato Grosso.
- **16.9.2.10.** Os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande, conforme o que for solicitado na Ordem de Serviço.
- **16.9.2.11.** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- **16.9.2.12.** Os veículos de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos, imediatamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **16.9.2.13.** Substituir veículos, durante o período de contratação, que não se apresente em perfeitas condições de utilização ou quando atingir 120.000 (cento e vinte) mil quilômetros.
- **16.9.2.14.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- **16.9.2.15.** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- **16.9.2.16.** Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- **16.9.2.17.** A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado.
- **16.9.2.18.** A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- **16.9.2.19.** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).
- **16.9.2.20.** As manutenções preventivas, corretivas, e eventuais trocas de pneus, deverão ser realizadas no município que a Contratante estiver utilizando o veículo, ou no município mais próximo, quando aquele não possuir oficinas mecânicas ou concessionárias para realização do serviço.

Página 23 de 94







- **16.9.2.21.** A contratante informará a necessidade de manutenção via telefone ou E-mail a contratada, para que a mesma emita Ordem de Serviço com as devidas autorizações, para o encaminhamento do veículo até a empresa/oficina mecânica direcionada pela contratada, com fins de realização de manutenção preventiva/corretiva e eventuais trocas de pneus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do contato, contratante/contratado.
- **16.9.2.22.** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- **16.9.2.23.** As substituições deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- **16.9.2.24.** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- **16.9.2.25.** A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho para veículos de todos os lotes, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção (24 horas por dia).
- **16.9.2.26.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor.
- **16.9.2.27.** No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, após realização de inspeção pela CONTRATADA obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE. Caso sejam constatadas avarias por mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, será elaborado relatório técnico com apresentação pela CONTRATADA de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela CONTRATANTE, se deferido.
- **16.9.2.28.** Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e aranhões na pintura.

### 16.10. DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

- **16.10.1.** Visando à necessidade de proporcionar segurança através do monitoramento on-line, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos e ainda reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos determinadas pelos Órgãos/entidades /CONTRATANTES, sendo assim se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados pela CONTRATADA, estejam equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELIGENCE).
- **16.10.2.** O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA.

Página 24 de 94









- **16.10.3.** A CONTRATANTE deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pelo Comitê Estadual de Gestão do Fogo, Superintendência de Fiscalização e Diretorias de Unidades Desconcentradas da CONTRATANTE.
- **16.10.4.** A CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pela CONTRATANTE.
- **16.10.5.** Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços e disponibilizado a Contratante.
- **16.10.6.** O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- **16.10.7.** Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.
- **16.10.8.** O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:
  - a) Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS
  - b) Tecnologia de Localização GPS
  - c) Antena GSM e GPS Interna
  - d) Tensão de Alimentação 9V a 32V
  - e) Temperatura de Operação -20ºC até +80ºC
  - f) Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico);
  - g) Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);
  - h) Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
  - i) Sensor de velocidade e hodômetro;
  - j) Bateria backup interna;
- **k)** Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos m) trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;
- **16.10.9.** Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:
- a) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- b) Cadastramento por grupos de veículos;
- c) Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
- d) Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Mato Grosso e da região metropolitana de Cuiabá, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on-line.
- e) Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- f) Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);
- g) Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento /descumprimento;
- h) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- i) Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- j) Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

Página 25 de 94









- **k)** O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- I) O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- m) Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- n) Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- o) Ociosidade do veículo;
- p) Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;
- **16.10.10.** O Sistema de B.I. (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos Órgãos/entidades CONTRATANTES a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.
- **16.10.11.** A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar ao CONTRATANTE, backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.
- **16.10.12.** DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO: Em conformidade ao Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009, o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, deverá proceder ao que condizem as penalidades da seguinte forma:
- **16.10.12.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a data de recebimento, juntamente com cópia do AR (aviso de recebimento) sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa. (Resolução CONTRAN n° 404 de 12 de 2012).
- **16.10.12.2.** Decorrido os prazos de defesa, autuação de infração de transito (1º instancia) e autuação de penalidade de infração de trânsito (2º instancia), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, a CONTRATADA deverá pagar a multa e solicitar reembolso junto a CONTRATANTE, via nota de débito junto com o comprovante de pagamento.
- **16.10.12.3.** Quando do recebimento da notificação de infração, a CONTRATADA deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.
- **16.10.12.4.** Se o condutor julgar necessário poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.
- **16.10.12.5.** Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.
- **16.10.12.6.** Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.
- **16.10.12.7.** Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

Página 26 de 94









**16.10.12.8.** Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar à mesma de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à CONTRATADA. 7.5.8. A CONTRATANTE deverá providenciar o ressarcimento a CONTRATADA dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

#### 16.11. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):

- **16.11.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **5 dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de **até 10 dias**.
- **16.12.** Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de fornecimento, com a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções da cláusula décima terceira do contrato.
- **16.13.** Demais obrigações constantes na Minuta de Contrato **(ANEXO VI)** bem como no Termo de Referência **(ANEXO IV)**, e outras, conforme legislação vigente.

#### 16.14. Das Garantias:

- **16.14.1** Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.
- **16.14.2.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 16.15. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO, acrescido de 3 (três) meses.
- **16.16.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
  - b) Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
  - c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
  - d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- **16.16.1.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, com correção monetária, em favor do Estado de Mato Grosso / Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA MT, Agência: 3834-2, Conta Corrente: 1.042.456-3— Banco do Brasil.
- **16.16.2.** A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada e juntado ao contrato.
- 16.16.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de

Página 27 de 94







multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

- **16.16.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.
- **16.16.5.** O bloqueio efetuado com base no item **16.16.4,** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- **16.16.6.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item **16.16.4.**, por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- **16.16.7.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- **16.16.8.** O número do Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **16.16.9.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- **16.16.10.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 16.16.11. Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) Com á extinção do Contrato.
- **16.16.12.** Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens **16.16.4**, desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.
- **16.16.13.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, se for o caso, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato.
- 16.16.14. DEMAIS OBRIGAÇÕES E AS CONDIÇÕES DE REPACTUAÇÃO/REAJUSTAMENTO ESTÃO CONSTANTES NA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VI DO EDITAL), E OUTRAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### 17. DO PAGAMENTO

Página 28 de 94







- **17.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 8.199/2006 e o Decreto Estadual nº. 840/2017.
- **17.2.** Junto com as Notas Fiscais a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:
- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.sefaz.mt.gov.br">www.sefaz.mt.gov.br</a>, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário:
- **c.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário:
- e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <a href="https://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site <a href="https://www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a>;
- **17.3**. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 17.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **17.5.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **COMITÊ ESTADUAL DE GESTÃO DO FOGO-CEGF** como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;
- **17.6.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Página 29 de 94









**17.7.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site <a href="www.sefaz.mt.gov.br/nfe">www.sefaz.mt.gov.br/nfe</a>.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo  $7^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto  $n^{\circ}$  840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93).

- **18.1.** A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:
- **18.1.1**. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;
- 18.1.2. Multas conforme graduação prevista no item 18.6.;
- **18.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a CONTRATADA e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Falhar gravemente na execução do contrato;
- d) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Fraudar na execução do contrato.
- **18.2.** O retardamento da execução previsto na alínea "a", estará configurado quando a CONTRATADA:
  - a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura.
  - **b)** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 02 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.
- **18.3.** A falha na execução do contrato prevista na alínea "c" estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2.
- **18.4.** O comportamento previsto na alínea "f" estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Página 30 de 94









- **18.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **18.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

#### Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

#### Tabela 2

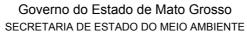
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
5	Manter veículos que atingirem mais de 120000 (centro e vinte) mil quilômetros	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCAL DO CONTRATO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Página 31 de 94











Para d	os itens a seguir, <u>deixar de</u> :		
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
11	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
12	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias nos veículos ou indenizações.	4	Por veículo e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Fiscal do Contrato.	1	Por ocorrência e por hora
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	2	Por ocorrência
15	Substituir, no prazo máximo de <b>24 (vinte e quatro)</b> horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;	4	Por ocorrência.
16	Manter garagem e instalações/escritório, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.  O ITEM A SEGUIR, APRESENT		Por ocorrência e por dia

Página 32 de 94







17	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.		Por ocorrência e por dia
----	-------------------------------------------------------------------------------------------	--	--------------------------

- **18.7.** Caso a CONTRATADA apresente as condutas previstas na Tabela 2, reiteradas vezes, poderá ser aplicada a sanção de multa até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.1.3 conforme discricionariedade do Ordenador de Despesas da CONTRATANTE;
- **18.8.** Nos casos de aplicação de sanção de multa prevista no item anterior, será deduzido do valor da mesma, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 18.6. Tabela 1, para que a CONTRATADA não seja penalizada em duplicidade.
- **18.9.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- **18.10.** Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento ou complementação da multa;
- **18.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;
- **18.12.** As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causas ao CONTRATANTE;
- **18.13.** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;
- **18.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.15.** A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.
- **18.16.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhálo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **18.17.** O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página 33 de 94







**19.1**. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 393 - Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida.

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Unidade Orçamentária: 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Ação: 2121 - Redução de incêndios florestais e 4319 - Realização de Fiscalização Ambiental

Subação: 1- prevenção, controle, combate e responsabilização para os incêndios florestais 1-

Fiscalização da Flora

**Etapa/Medida/Tarefa:** Do 2121 : 1- manter um programa de preparação para tornar os 20(vinte) municípios que mais apresentaram incêndios florestais, resilientes ao fogo; 2- Combater os incêndios florestais por meio de uma equipe de resposta durante o período proibitivo -Nível 2.

**Fonte: 395** 

Classificação de Despesa: 3.3.90.39.037

**19.2.** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1**. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **20.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **20.2.1.** A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de serviço/fornecimento.
- **20.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de serviço/fornecimento.
- **20.3.** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1° da lei n° 8.666/93.
- **20.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.6**. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 18** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

Página 34 de 94









- **20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA/MT**.
- **20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de serviço/fornecimento.
- **20.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.
- **20.12.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- **20.13**. A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima.
- **20.14.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.
- **20.15.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de serviço.
- 20.16. São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Formulário Padrão de Proposta.
- **b)** Anexo II Modelo da Declaração de: Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar n° 04/90).
- a) Anexo III Requerimento de benefício de ME-EPP.
- b) Anexo IV- Termo de Referência nº. 001/CEGF/SUF/2022, elaborado pelo setor demandante.
- c) Anexo V Declaração Negativa de Inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.
- d) Anexo VI Minuta de Contrato.

Página 35 de 94









Cuiabá/MT, 05 de abril de 2022.

## Regane M. Tenroller

Gerente de Gestão de Aquisições - Em substituição GAQ/CAC/SAAS SEMA-MT

#### Valdinei Valério da Silva

Ordenador de Despesas Secretário Adjunto de Administração Sistêmica GSAAS SEMA/MT

Página 36 de 94









	44151/01 5							
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA								
Pregão n. 🛚 DIA// Razão Social: Endereço:	ÀS : HOF	RAS. n°:						
Fone:	Fax:	E-mail:						
Agência:	Conta Corre	nte:	Banco:	•				

#### **LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA,COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 02 (Dois) ANOS DE USO, OU COM NO MÁXIMO 60.000 KM RODADO; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	MENSAL	110			

Va	lidade d	la Proposta:				
Lo	cal e Da	ta:				
(N	ome e a	ssinatura do representa	inte legal e c	arimbo	de CNPJ da empresa)	)
		_				
OE	BSERVAÇ	ÖES:				

Página 1 de 94









- 1 A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO PRAZO, HORÁRIOS, CRONOGRAMA DE ENTREGA, DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS, MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS, BEM COMO, AS PENALIDADES DE TRÂNSITO, ESTÃO DISCRIMINADOS NOS ITENS 16.9.2. A 16.10.12.8. DO EDITAL.
- 2 OS VEÍCULOS TIPO PICAPE QUE NÃO ATENDEM AS CONDIÇÕES E A FINALIDADE DESSA CONTRATAÇÃO SÃO: VOLKSWAGEN SAVEIRO, CHEVROLET MONTANA, FIAT STRADA, RENAULT DUSTER OROCH, VOLKSVAGEN TAROK E FIAT TORO.

#### 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93, desde que valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.
- As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos Termos Aditivos ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

#### 4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- Os serviços contratados deverão ser executados durante **06 (seis) meses, contados da entrega dos veículos à CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA**, em caso de atraso motivado, poderá apresentar e protocolizar justificativa do fato gerador do atraso na entrega do objeto contratado. Caberá a Unidade Demandante analisar o aceite da mesma.



SEMADIC:202208815A





# ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)
Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO №. XXX/2022 – SEMA/MT
(Nome da Empresa):, CNPJ N°, sediada na Rua, n°, bairro,, CEP Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão XXX/2022/SEMA-MT, DECLARA, sob as penas da lei, que:
<ul> <li>Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;</li> <li>Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n° 9.854/99;</li> <li>Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).</li> </ul>
(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Página 1 de 94









#### ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº XXX/2022/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

- ( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- ( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



SIGA

Página 2 de 94





#### ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



# 1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 001/CEGF/SUF/2022

## 2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

- 2.1. Nome do Projeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA AÇÕES DO CEGF E SUF
- 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica
- 2.3. Meta / Etapa: Não se aplica
- 2.4. Componente / Ação: Não se aplica
- 2.5. SICONV: Não 2.6. GEO-OBRAS: Não

#### 3. Informações Orçamentárias:

- 3.1. Programa: 393- Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida
- 3.2. Função: 18- Gestão Ambiental
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27.101 Secretaria de Estado de Meio Ambiente
- 3.4. Subfunção: 542 Controle Ambiental
- 3.5. Ação: 2121- Redução de incêndios florestais e 4319- Realização de fiscalização ambiental
- 3.6. Subação: 1- prevenção, controle, combate e responsabilização para os incêndios florestais 1-Fiscalização da Flora
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: Do 2121 : 1- manter um programa de preparação para tornar os 20(vinte) municípios que mais apresentaram incêndios florestais, resilientes ao fogo; 2- Combater os incêndios florestais por meio de uma equipe de resposta durante o período proibitivo -Nível 2

Página 3 de 94







#### 4. Unidade demandante:

COMITÊ ESTADUAL DE GESTÃO DO FOGO-CEGF - SEMA MT

#### 5. Fiscal do Contrato:

5.1. Fiscal Titular: Marco Aurelio Aires da Silva

5.2. Fiscal Substituto: Bruno Saturnino do Nascimento

## 6. Informações financeiras:

or zinormagoes imaneemasi								
Projeto/Atividade	/Ação Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)				
2022								
2121	395	9900	3.3.90.39.037					
4319	395	9900	3.3.90.39.037					
			Tot	al				
			Total Ger	al				

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

#### 7. Objeto Sintético:

Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo Caminhonete(4X4) para atender as necessidades da SEMA/MT, nas ações de prevenção, preparação, resposta e responsabilização aos incêndios florestais e queimadas ilegais, bem como no combate a infrações e crimes ambientais contra a fauna e flora no Estado de Mato Grosso.

#### 7.1. Especificação detalhada do objeto:

O objeto desta licitação que trata sobre a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo automotor com seguro e manutenção a cargo da contratada, atendendo às necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, com 110 (cento e dez) veículos pelo período de 06 (seis) meses cada, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência, podendo ser renovado por até 60 meses.

# 8. Planilha Descritiva do Objeto:

0									
Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual		Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA,COM AR CONDICIONADO.	mensal	R\$		110,00	-	1097939		R\$

Página 4 de 94







		Total	R\$
	ESTADO DE MATO GROSSO, MENSAL.		
	GOVERNO DO		
	VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO		
	DE IDENTIFICAÇÃO		
	ADESIVADO CONFORME MANUAL		
	CONTRATADA;		
	CARGO DA		
	RODADO; MANUTENÇÃO A		
	MÁXIMO 60.000 KM		
	USO, OU COM NO		
1	COM NO MÁXIMO 02 (Dois) ANOS DE		

#### 9. Justificativa da Aquisição:

#### 9.1. Justificativa Técnica:

A contratação do serviço de locação de veículos permitirá que a SEMA, por meio do Comitê Estadual de Gestão do Fogo-CEGF e a Superintendência de Fiscalização-SUF capilarizem os instrumentos de resposta nas regiões mais críticas, visando intensificar as operações de combate ao desmatamento ilegal, exploração ilegal, queimadas ilegais e incêndios florestais, conforme Plano de Ação do CEDIF 2022.

A meta pela redução em 2022 em relação a 2021, de áreas queimadas e desmatamento de modo geral no território de Mato Grosso, que é um compromisso do Governo do Estado junto as Nações Unidas e ao Governo Federal, tem como base o fortalecimento das ações de prevenção, preparação, controle, resposta rápida e responsabilização às queimadas ilegais e aos incêndios florestais em Mato Grosso, de forma integrada com os diversos órgãos federais, estaduais e municipais, entidades não governamentais, iniciativa privada e sociedade em geral, visando a redução e minimizando dos efeitos, danos (humanos, materiais e ambientais) e prejuízos (econômicos e sociais) ao meio ambiente e a população, sendo que este CEGF e a SUF dependem de estrutura mínima de trabalho que necessita desses veículos tipo caminhonete para fins de transporte de pessoal nos Biomas da Amazônia, Cerrado e Pantanal. Isto possibilitará que o CEGF, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso-CBMMT possa empregar um maior número de efetivo nos Ciclos da Temporada de Incêndios Florestais em Mato Grosso, no período de junho a novembro, bem como a SUF possa potencializar suas ações de fiscalização no período de abril a outubro.

#### 9.2. Justificativa do Quantitativo:

O quantitativo referente a presente demanda, está subdividida para atender três unidades da SEMA( SUF, CEGF, CUCO), conforme distribuição abaixo:

- a) 40 (quarenta) Caminhonetes à SUF/SEMA, com advento da utilização da Plataforma de Monitoramento com Imagens de Satélite Planet, sistema de detecção de desmatamento em tempo real de alta resolução que permite ao Estado monitorar em tempo real, e consequentemente controlar o combate ao desmatamento ilegal em toda a extensão de Mato Grosso. Diante disso, essa ferramenta possibilita que proprietários sejam responsabilizados e a sua área embargada de forma imediata, pelo cometimento de crime ambiental, de modo que serão mantidas equipes de fiscalização permanentemente.
- b) 60 (quarenta) Caminhonetes ao CBMMT, por meio do Batalhão de Emergências Ambientais -BEA do CBMMT, durante a Temporada de Incêndios Florestais - TIF, que ocorre geralmente todo período do 2º semestre (julho à dezembro), de modo que serão empregadas equipes de Brigadas Municipais Mistas-BMM's, Bases Descentralizadas Bombeiro Militar-BDBM's e Brigadas Estaduais Mistas-BEM's , a fim de serem distribuídas em várias cidades críticas do Estado.
- C) 10 (dez) Caminhonetes a DUD´s, visando estruturar e potencializar as ações de suas regionais.

Página 5 de 94









É importante ressaltar, que o Estado de Mato Grosso ocupa uma faixa de 903.357,908 km² de área territorial, sendo 983 km de fronteira com a Bolívia, constituindo-se o terceiro mais extenso do país. Possui 141 municípios e uma população de 3.035.122 habitantes (IBGE, 2010), além da sua característica de grande extensão territorial, possui 3 biomas distintos. Geralmente, os deslocamentos são em terrenos acidentados, via terrestre, o que necessita da utilização de veículos específicos para cumprir essas missões de respostas e combate aos incêndios florestais. Por isso, esse processo de contratação, tem como objetivo principal proporcionar meios suficientes e necessários visando ações preventivas, preparativas, de resposta e responsabilização aos incêndios florestais, **principalmente nas Unidades de Conservação e seus entornos.** 

Para que não haja insuficiência de disponibilização de veículos tipo **caminhonetes**, para atender às necessidades de transporte empregados no desempenho de combate aos Incêndios florestais e queimadas ilegais, bem como das operações de fiscalização, a exemplo da Operação Abafa e realização de Perícias Técnicas de Incêndios Florestais, e, devido ao grande número de ocorrências relacionadas aos Incêndios Florestais, que vem sofrendo aumentos significativos a cada ano, sendo necessário em 2020 o auxilio (cautela) de caminhonetes de outras secretarias e poderes do Estado de Mato Grosso, como reforço nesse quesito nas Operações durante a TIF 2020, com fins precípuos em manter as metas estabelecidas pela Administração Pública (CEGF/SEMA e CBMMT), para que as mesmas, não ficassem comprometidas administrativa e operacionalmente.

A presente contratação garantirá a viabilidade de transporte das equipes que serão distribuídas em todas as regiões do Estado de Mato Grosso, a qual a Diretoria Operacional do CBMMT, por meio dos seus Comando Regionais, distribuirão as equipes, baseada nas articulações juntos as prefeituras de suas jurisdições, levando em consideração os indicadores de focos de calor.

Com base nestas informações, verifica-se que os veículos devem ser apropriados para cada situação, de forma a tornar o serviço produtivo e proporcionar ao empregado condições operacionais de trabalho a pronto emprego.

Desta forma, o serviço de contratação de de 110 (cento e dez) veículos tipo caminhonetes a ser locado, justifica-se, em razão das demandas pelos atendimentos e com a finalidade de potencializar e otimizar as ações voltadas diretamente a prevenção, preparação, resposta e responsabilização aos incêndios florestais e todas as formas de crimes ambientais que ocorrem nos 3 (três) biomas do Estado, atendendo ao que prescreve o art. 225 da Constituição Federal do Brasil, demanda-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

#### 10. Resultados Esperados:

A contratação de empresa especializada em locação de veículos permitirá a intensificação das ações de fiscalização de campo para coibir e reprimir desmatamentos ilegais, explorações florestais ilegais e incêndios florestais, contribuindo para a redução dos hectares de áreas desmatadas e redução dos focos de calor no Estado de Mato Grosso, em relação ao período de 2021.

Através dessas ações que serão realizadas pela SUF e pelo CEGF, por meio do CBMMT conseguiremos aumentar o monitoramento nas unidades de conservação estaduais, prevenções ativas e passivas, bem como as respostas aos incêndios florestais com o incremento de mais veículos.

#### 11. Público Alvo:

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Sociedade Civil em geral.

Página 6 de 94







#### 12. Requisitos para apresentação da proposta:

#### 12.1. Necessita de vistoria?

Não

#### 12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

A comprovação da capacidade técnica solicitada acima deverá contemplar a execução, concomitantemente, de um quantitativo mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do total de veículos previstos.

#### 13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

#### 13.1. Tipo de Entrega:

13/11 Tipo de Literega.				
Tipo de Entrega	Observação			
Sob demanda				

#### 13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 30 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

#### 13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 90 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

## 13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2.Horário de entrega:

08h00 as 11h30min e 13h30 as 17h00min

13.3.3.Endereço da entrega:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT - Gerência de Transportes - GTRAN.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias. 13.5. Metodologia de Acompanhamento:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Página 7 de 94







#### 13.5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

## 13.5.1 DO PRAZO, HORÁRIOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA DO PRODUTO

13.5.1.1. Do total de veículos do Lote 1 (único), obedecerão o seguinte cronograma de entrega, impreterivelmente:

Deverão ser entregues e disponibilizados a quantidade solicitada na ordem de fornecimento no prazo máximo de **90 (vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.** 

- O cronograma de execução terá como base a ordem de fornecimento emitida pelo fiscal de contrato, sob **pena de aplicação das sanções** previstas neste Termo de Referência.
- 13.5.1.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 13.5.1.3. Os veículos deverão ser entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08h:00 às 11h:30 horas e das 13h:30 às 17h:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Contratante, que será informado na Ordem de Fornecimento.

# 13.5.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 13.5.2.1. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 08 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT.
- 13.5.2.2. Os veículos do Lotes 1, obrigatoriamente deverá ser nas cores branco ou prata, todos com película automotiva (insulfilm) nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, e ainda corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.
- 13.5.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos do Lote 1, devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso, no ato da entrega definitiva.
- 13.5.2.4. É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar a empresa CONTRATADA os layouts dos adesivos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após assinatura do Contrato.

Página 8 de 94









- 13.5.2.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 13.5.2.6. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA e disponibilização de um contato telefônico na modalidade de plantão, com fins de implementar a celeridade dos atendimentos das manutenções que ocorrerem durante os atendimentos das ocorrências na Temporada de Incêndios Florestais 2021, no Estado de Mato Grosso.
- 13.5.2.7. Os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande, conforme o que for solicitado na Ordem de Serviço.
- 13.5.2.8. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 13.5.2.9. Os veículos de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos, imediatamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.5.2.10. Substituir veículos, durante o período de contratação, que não se apresente em perfeitas condições de utilização ou quando atingir 120.000 (cento e vinte) mil quilômetros.
- 13.5.2.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 13.5.2.12. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 13.5.2.13. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- 13.5.2.14. A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado.

Página 9 de 94









- 13.5.2.15. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 13.5.2.16. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).
- 13.5.2.17. As manutenções preventivas, corretivas, e eventuais trocas de pneus, deverão ser realizadas no município que a Contratante estiver utilizando o veículo, ou no município mais próximo, quando aquele não possuir oficinas mecânicas ou concessionárias para realização do serviço.
- 13.5.2.17.1. A contratante informará a necessidade de manutenção via telefone ou E-mail a contratada, para que a mesma emita Ordem de Serviço com as devidas autorizações, para o encaminhamento do veículo até a empresa/oficina mecânica direcionada pela contratada, com fins de realização de manutenção preventiva/corretiva e eventuais trocas de pneus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do contato, contratante/contratado.
- 13.5.2.18. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 13.5.2.19. As substituições deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- 13.5.2.20. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 13.5.2.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho para veículos de todos os lotes, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção (24 horas por dia).
- 13.5.2.22. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor.

Página 10 de 94







- 13.5.2.23. No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, após realização de inspeção pela CONTRATADA obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE. Caso sejam constatadas avarias por mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, será elaborado relatório técnico com apresentação pela CONTRATADA de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela CONTRATANTE, se deferido.
- 13.5.2.24. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e aranhões na pintura.

## 13.5.3. DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

- 13.5.3.1. Visando à necessidade de proporcionar segurança através do monitoramento on-line, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos e ainda reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos determinadas pelos Órgãos/entidades /CONTRATANTES, sendo assim se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados pela CONTRATADA, estejam equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELIGENCE).
- 13.5.3.2. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.5.3.3. A CONTRATANTE deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela Superintendência de Fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.5.3.4 A CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pela CONTRATANTE.
- 13.5.3.5. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços e disponibilizado a Contratante.

Página 11 de 94









- 13.5.3.6. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 13.5.3.7. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.
- 13.5.3.8. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:
  - a) Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS
  - b) Tecnologia de Localização GPS
  - c) Antena GSM e GPS Interna
  - d) Tensão de Alimentação 9V a 32V
  - e) Temperatura de Operação -20°C até +80°C
- f) Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico);
- g) Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);
  - h) Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
  - i) Sensor de velocidade e hodômetro;
  - j) Bateria backup interna;
- k) Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos m) trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;
- 13.5.3.9. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:
- a) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
  - b) Cadastramento por grupos de veículos;
- c) Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
- d) Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Mato Grosso e da região metropolitana de Cuiabá, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, online.
  - e) Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- f) Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);
- g) Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento /descumprimento;
- h) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para

Página 12 de 94









alarmes de entrada e saída;

- i) Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- j) Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- k) O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde
  - o veículo está se deslocando;
- I) O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
  - m) Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
  - n) Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
  - o) Ociosidade do veículo;
  - p) Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;
- 13.5.3.10. O Sistema de B.I. (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos Órgãos/entidades CONTRATANTES a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.
- 13.5.3.11. A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar ao CONTRATANTE, backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.

#### 13.5.4. DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO:

Em conformidade ao Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009, o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, deverá proceder ao que condizem as penalidades da seguinte forma:

- 13.5.4.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a data de recebimento, juntamente com cópia do AR (aviso de recebimento) sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa. (Resolução CONTRAN nº 404 de 12 de 2012).
- 13.5.4.2. Decorrido os prazos de defesa, autuação de infração de transito (1ª instancia) e autuação de penalidade de infração de trânsito (2ª instancia), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, a CONTRATADA deverá pagar a multa e solicitar reembolso junto a CONTRATANTE, via nota de débito junto com o comprovante de pagamento.
- 13.5.4.3. Quando do recebimento da notificação de infração, a

Página 13 de 94









CONTRATADA deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

- 13.5.4.4. Se o condutor julgar necessário poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.
- 13.5.4.5. Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.
- 13.5.4.6. Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.
- 13.5.4.7.. Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.
- 13.5.4.8. Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar à mesma de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à CONTRATADA. 7.5.8. A CONTRATANTE deverá providenciar o ressarcimento a CONTRATADA dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

#### 14. Vigência do contrato:

12 meses.

## 15. Forma de pagamento:

Sob demanda.

## 16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1.1. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo

Página 14 de 94









#### contratado;

- 16.1.2. Não efetuar pagamento à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 16.1.3. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- 16.1.4. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 16.1.5. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 16.1.6. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 16.1.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 16.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato e em edital;
- 16.1.9. Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;
- 16.1.10. Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebida na retirada, sendo que o tipo de combustível será escolhido de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;
- 16.1.11. Avisar formalmente a CONTRATADA das devoluções, no prazo de 30 (trinta) dias úteis antes da eventual devolução do (s) veículo (s);
- 16.1.12. Novas adesões da CONTRATANTE somente serão efetuadas caso haja a devolução do Veículo;
- 16.1.13. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Órgão, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;
- 16.1.14. Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações da CONTRATANTE, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado no Art. 11 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº. 2.067/2009;
- 16.1.15. Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados.
- 16.1.16. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
- 16.1.17. Não sublocar/ceder os veículos objeto deste contrato;
- 16.1.18. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme os formulários anexos ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009;

Página 15 de 94









- 16.1.19. Incluir o número de chassi e/ou placa do objeto a ser locado, na Nota Fiscal, sempre que existir, para efeitos de controle interno;
- 16.1.20. Fornecer a CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de e-mail ou encaminhado de ofício na sede/filial da empresa em Cuiabá/Várzea Grande;
- 16.1.21. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;
- 16.1.22. Instalar nos veículos locados sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado, inclusive com checagem de cota disponível para o veiculo/órgão no momento do
- abastecimento, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veiculo e perfil do usuário;
- 16.1.23. Em eventuais substituições de veículos por veículos reservas, fica a cargo da CONTRATANTE a retirada e/ou bloqueio do sistema informatizado, sob pena de responsabilidade.
- 16.1.24. A CONTRATANTE somente se responsabilizará pela execução dos seguintes serviços:
- 16.1.25. Reparo de pneus (furos e válvulas);
- 16.1.26. Lavagem Simples;
- 16.1.27. Abastecimento de combustíveis;
- 16.1.28. Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com autorização da CONTRATADA, nos equipamentos/acessórios instalados pela CONTRATANTE, de que trata os constantes deste contrato.
- 16.1.29. Quando ocorrer avarias e sinistros, o Estado obriga-se a:
- 16.1.30. Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, Fotos e Laudo Pericial.
- 16.1.31. O Laudo Pericial deve ser solicitado pela CONTRATANTE no local do acidente.
- 16.1.32. Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos.
- 16.1.33. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:
- a) Boletim de Ocorrência;
- b) Fotos;
- c) Laudo Pericial;
- d) Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);
- e) Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou

Página 16 de 94









forneceram peças, e;

f) Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

#### 16.2. Da Contratada:

- **16.2.1** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- **16.2.2.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **16.2.3.** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- **16.2.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **16.2.5.** Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**;
- **162.6.** Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**;
- **16.2.7.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **16.2.8.** Executar os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste **Edital e Termo de Referência**, bem como neste contrato;
- **16.2.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos

de greve ou paralização de qualquer natureza;

**16.2.10.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Página 17 de 94







- **16.2.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- **16.2.12.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- **16.2.13.** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **16.2.14.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- **16.2.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **16.2.16.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- **16.2.17.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste contrato;
- **16.2.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- **16.2.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- **16.2.20.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato:
- **16.2.21.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- **16.2.22.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- **16.2.23**. Disponibilizar os veículos nos prazos elencados neste contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos (que deverão estar em nome da pessoa jurídica contratada), os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela **CONTRATANTE**, bem como apólice de seguro total de cada um dos veículos;

Página 18 de 94









- **16.2.23.1.** Em caso de troca de qualquer veículo, a **CONTRATADA** deverá atualizar os dados junto ao fiscal do Contrato da **Contratante.**
- **16.2.24**. Os veículos deverão ser entregues com seguro total vigente contra roubo, furto, incêndio, colisão e perda total, ou qualquer avaria destas decorrentes, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina, com cobertura para danos materiais e pessoais causados a terceiros e danos corporais aos ocupantes do veículo, responsabilizandose a **CONTRATADA** pelo pagamento integral da franquia, se houver;
  - **16.2.24.1**. A apólice de seguro de veículo contra sinistros, deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;
  - **16.2.24.2**. Caso o dano ocorrido ao veículo, passageiros ou a terceiros ultrapasse o valor coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** deverá arcar

com todos os custos;

- **16.2.24.3**. Em caso de sinistro, as despesas com reparos que não atinjam o valor da franquia da apólice de seguro ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- **16.2.25.** Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- **16.2.26.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da **CONTRATANTE**, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
- **16.2.27.** Relacionar os veículos disponíveis contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- **16.2.28.** Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório (DPVAT), seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- **16.2.29.** Emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa **CONTRATADA**, para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado;
  - **16.2.29.1.** Esta exigência deverá ser observada também para os veículos reservas.
- **16.2.30.** A **CONTRATADA**, que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados. O prazo

Página 19 de 94









máximo para efetuar as instalações será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato com a CONTRATANTE.

16.2.30.1 A estrutura deverá ser comprovada através de:

- a) Escritura do imóvel ou contrato de aluguel;
- b) Fotografia do Local das instalações da empresa;
- c) Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável;
- **16.2.31.** A cada 10 (dez) veículos contratados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar 1 (um) veículo de mesma especificação, como reserva, para atender qualquer eventualidade pertinente à prestação de serviços;
- **16.2.32.** A **CONTRATADA** deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvidas quando solicitada pela Administração Pública, sem ônus adicional;
- **16.2.33.** É expressamente vedado à **CONTRATADA**, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de **03 (três) anos**, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência do contrato.
- **16.2.34.** Encaminhar obrigatoriamente, mensalmente, por meio eletrônico, no formato Excel, TXT e/ou Access, separado por setor(SUF/CEGF/DUD´s), relatório contendo todas as informações referentes aos serviços de rastreamento prestados a **CONTRATANTE.** Deverão ser enviados à Gerência de Transportes da Secretária de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso SEMA;
- **16.2.35.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, e Decretos Estaduais nº 840/2017 e 2.067/2009;
- **16.2.36.** A inobservância das regras previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;
- **16.2.37.** COMUNICAR A CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO, PARA ANÁLISE DA CONTRATANTE QUANTO À AUTORIZAÇÃO DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO;
- **16.2.38** A CONTRATADA, que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação. O prazo máximo para efetuar as instalações será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato com o órgão CONTRATANTE, devendo comprovar documentalmente através de contrato ou escritura do imóvel.

#### 17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Página 20 de 94







Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis. Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

- **17.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do Contrato publicado pela **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 1 % (um por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
  - 17.1.1.1 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO, acrescido de 3 (três) meses.
- **17.1.2.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.1.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- 17.1.4. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- **17.1.5.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- 17.1.6. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- **17.1.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, com correção monetária, em favor do Estado de Mato Grosso / Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA MT, Agência : xxxxxxx e Conta Corrente: xxxxxxxxxxxx.
- **17.1.8.** A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada e juntado ao contrato.
- **17.1.9.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- **17.1.10.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.
- **I)** O bloqueio efetuado com base no item **17.1.13** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- II) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 17.1.13 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- **17.1.11.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- **17.1.12.** O número do Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Página 21 de 94









- 17.1.13. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 17.1.14. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA. **17.1.15.** Será considerada extinta garantia: 17.1.16. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- 17.1.17. Com a extinção do Contrato.
  17.1.18. Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 17.1.10 desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.
  17.1.28. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, se for o caso, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato.
- 17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, segurogarantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93
- 17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

#### 18. Das Sanções Administrativas do objeto:

- 18.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:
- 18.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;
- 18.1.2. Multas conforme graduação prevista no item 18.2;
- 18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a CONTRATADA e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando, convocado dentro do prazo de vigência contratual:
- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Falhar gravemente na execução do contrato;
- d) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

Página 22 de 94









- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Fraudar na execução do contrato.
- 18.1.3.1 O retardamento da execução previsto na alínea "a", estará configurado quando a CONTRATADA:
- 18.1.3.1.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura.
- 18.1.3.1.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 02 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.
- 18.1.3.2. A falha na execução do contrato prevista na alínea "c" estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2.
- 18.1.3.3. O comportamento previsto na alínea "f" estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

# Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

#### Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia

Página 23 de 94









4	Utilizar as dependências da <b>CONTRATANTE</b> para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
5	Manter veículos que atingirem mais de 120000 (centro e vinte) mil quilômetros	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCAL DO CONTRATO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para o	s itens a seguir, <b>deixar de</b> :		
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
11	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
12	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias nos veículos ou indenizações.	4	Por veículo e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Fiscal do Contrato.	1	Por ocorrência e por hora
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	2	Por ocorrência
15	Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;	4	Por ocorrência.
16	Manter garagem e instalações/escritório, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
PARA (	O ITEM A SEGUIR, <b>APRESENTA</b> I	<u>R</u> :	
17	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

18.3. Caso a CONTRATADA apresente as condutas previstas na Tabela 2, reiteradas vezes, poderá ser aplicada a sanção de multa até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.1.3 conforme

Página 24 de 94







discricionariedade do Ordenador de Despesas da CONTRATANTE;

- 18.3.1. Nos casos de aplicação de sanção de multa prevista no item anterior, será deduzido do valor da mesma, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 18.2 Tabela 1, para que a CONTRATADA não seja penalizada em duplicidade.
- 18.4. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 18.5. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento ou complementação da multa;
- 18.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;
- 18.7. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causas ao CONTRATANTE;
- 18.8. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;
- 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

# 19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

- 19.1. Lei 8.666/93 e alterações Normas para Licitação;
- 19.2. Lei 10.520/2002 Institui o Pregão;
- 19.3. Decreto Estadual nº 840/2017 Regras para Aquisição;
- 19.4. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e
- Lei 123/2006 Normas ME e EPP.
- 19.7. Lei Estadual nº 7.692, de 2002 Decreto Estadual nº. 2.067, de 2009

#### 20. Considerações:

20.1 JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO:

Anualmente, no período de estiagem de chuvas, compreendido entre abril e novembro, todo o Estado sofre com o incremento vigoroso de

Página 25 de 94







focos de calor detectados. É importante ressaltar que os aumentos dos registros estão ligados aos incêndios florestais e queimadas, em sua maioria ilegais em decorrência do período proibitivo.

Em 2021, dos 184.081 focos de calor detectados por satélite de referência do INPE no Brasil, 22.520 ocorreram no Mato Grosso, representando 12,23% do total (BDQUEIMADAS, 2021). Desta forma, historicamente, Mato Grosso ou tem sido o campeão, ou tem figurado entre os primeiros no ranking de focos de calor, tendo a população matogrossense cobrado das instituições governamentais um posicionamento efetivo, a fim de mudar este cenário.

No âmbito do CBMMT e SEMA, as ações relacionadas aos incêndios florestais são coordenadas pela Diretoria Operacional do CBMBMT, Batalhão de Emergências Ambientais- BEA e Comitê Estadual de Gestão do Fogo- CEGF, por serem unidades/órgãos especializadas que atuam na prevenção, preparação e respostas a esse sinistro. Além disso, a Superintendência de Fiscalização e as Diretorias de Unidades Desconcentradas da SEMA também corroboram com as ações de fiscalizações, visando atender os objetivos organizacionais da Secretaria. A Temporada de Incêndios Florestais 2019 e 2020, foram atípicas, no que diz respeito as fases de respostas (combate), bem como de responsabilização, vale pontuar que em 2019 o Bioma Amazônico e em 2020 o Bioma do Pantanal, tiveram as maiores quantidades de focos de calor desde 2010.

Frente a isso, o Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Comitê Estratégico para o Combate do Desmate ilegal, a Exploração Florestal ilegal e aos Incêndios Florestais – CEDIF desenvolve um Plano de Ação para cada ano. Este plano tem como objetivo estabelecer as frentes de ação, investimento e infraestruturas previstas para redução do desmatamento ilegal no território mato-grossense, bem como as medidas de prevenção, monitoramento, responsabilização e combate aos incêndios florestais.

Diante disso, a contratação desse serviço se justifica pelo fato de serem serviços essências para a SEMA potencializar os serviços de fiscalização e de enfrentamento aos incêndios florestais que ocorrem todos os anos, em decorrências da intensificação dos registros de focos de calor, o que acarreta o publicação do decreto de de proibicão do uso do fogo no Estado de Mato Grosso.

É importante salientar que o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93, desde que valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

#### 20.2 VEÍCULOS QUE NÃO ATENDEM:

Os veículos tipo picape que não atendem, as condições e a finalidade dessa contratação são: Volkswagen Saveiro, Chevrolet Montana, Fiat Strada, Renault Duster Oroch, Volksvagen Tarok e Fiat Toro.

#### 21. Protocolo:

2022/01543 09/02/2022

Página 26 de 94









22.	Exc	lusi	VO (	da	CA	$\mathbf{C}$	'GA(	$\mathbf{Q}/$	<b>GEC</b>	ON:
					~			<b>X</b> -		

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Cuiabá-MT, 10 de março de 2022

Marco Aurelio Aires da Silva Responsável pela Especificação Técnica 03/02/2022

Marco Aurelio Aires da Silva Responsável pela Elaboração do T.R. 03/02/2022 Aprovado

Bruno Saturnino do Nascimento

Coordenador/Superintendente da

Unidade

03/02/2022

Aprova

Marco Aurelio Aires da Silva Coordenador/Superintendente da Unidade 03/02/2022

Aprova

Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho Coordenadoria de Orçamento

04/02/2022 Inexistência de Saldo Orçamentário, Registrado na programação mas possui suplementação pelo Superávit Financeiro - 395/640

Ilza Ferreira da Paz Coordenadoria Financeira 04/02/2022 financeira

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA Ordenador de Despesa 04/02/2022

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.

Página 27 de 94









# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)
À A/C
Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.
Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresanão foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.
(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) por representante legal do proponente.

Página 28 de 94









#### **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

TERM	0	DE	CON.	TRA	TO	N٥
0	/2022	2/SEMA	QUE		ENTRE	S
CELEE	RAM	A SECRE	TARIA	DE	<b>ESTADO</b>	DE
MEIO	Αľ	MBIENTE	E	Α	<b>EMPR</b>	ESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 - Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_, localizada na inscrita no CNPJ: Cep: telefone: e-mail: representada pelo(a) , portador(a) , CPF: , aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em referência ao Processo n. /SEMA devidamente instruído com o \_\_\_\_\_/SUBPGMA/PGE/2022, oriundo de Pregão Eletrônico n.º Parecer Jurídico nº /SEMA/MT, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelo princípio da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo Caminhonete(4X4) para atender as necessidades da SEMA/MT, nas ações de prevenção, preparação, resposta e responsabilização aos incêndios florestais e queimadas ilegais, bem como no combate a infrações e crimes ambientais contra a fauna e flora no Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022/SEMA/MT, Termo de Referência nº 001/CEGF/SUF/2022, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico** n.º 0\_\_/2022/SEMA/MT, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor	Valor	Valor
					Unit	Total	Total
						Mensal	
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE TIPO		MN	110	R\$		R\$

Página 29 de 94









PICK-UP, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA,COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 02 (Dois) ANOS DE USO, OU COM NO MÁXIMO 60.000 KM RODADO; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL			R\$	
E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO				
GROSSO. MENSAL.				

- **2.3.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).
- 2.4. O objeto desta contratação versa sobre a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo automotor com seguro e manutenção a cargo da contratada, sendo 110 (cento e dez) veículos pelo período de 06 (seis) meses cada, podendo ser renovado por até 60 meses.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

#### 3.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **3.1.1.** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93, desde que valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.
- **3.1.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos Termos Aditivos ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

#### 3.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- **3.2.1.** Os serviços contratados deverão ser executados durante **06 (seis) meses, contados da entrega dos veículos à CONTRATANTE**.
- **3.2.2.** A **CONTRATADA**, em caso de atraso motivado, poderá apresentar e protocolizar justificativa do fato gerador do atraso na entrega do objeto contratado. Caberá a Unidade Demandante analisar o aceite da mesma.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **4.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **4.2**. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATADA** especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Página 30 de 94









- **4.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado;
- **4.4.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

#### 4.5. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA DO PRODUTO

- **4.5.1.** A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até **30 dias útei**s, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.
- **4.5.2.** Deverão ser entregues e disponibilizados a quantidade solicitada na ordem de fornecimento no prazo máximo de **90 dias corridos**, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
- **4.5.3.** Os veículos deverão serem entregues na Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT **Gerência de Transportes GTRAN**, localizada na Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-913, Cuiabá MT.
- **4.5.4.** Os veículos deverão ser entregues de **segunda a sexta-feira**, tendo, por regra, o horário das **08h:00 às 11h:30 horas e das 13h:30 às 17h:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da **CONTRATANTE**, que será informado na Ordem de Fornecimento.
- **4.5.5**. O cronograma de execução terá como base a ordem de fornecimento emitida pelo fiscal de contrato, sob **pena de aplicação das sanções** previstas no Termo de Referência nº 001/CEGF/2022, e neste instrumento de contrato.
- **4.5.5.1.** Do total de veículos do lote (único), obedecerão o seguinte cronograma de entrega, impreterivelmente:
- **4.5.5.1.1.** Deverão ser entregues e disponibilizados a quantidade solicitada na ordem de fornecimento no prazo máximo de **90 dias corridos**, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
- **4.5.6.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## 4.5.7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- **4.5.7.1.** Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 08 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT.
- **4.5.7.2**. Os veículos, obrigatoriamente deverá ser nas cores branco ou prata, todos com película automotiva (insulfilm) nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, e ainda corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.
- **4.5.7.3**. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os veículos, devidamente adesivados de acordo com o

Página 31 de 94









Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso, no ato da entrega definitiva.

- **4.5.7.4**. É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, encaminhar a empresa **CONTRATADA** os layouts dos adesivos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após assinatura do Contrato.
- 4.5.7.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- **4.5.7.6**. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA e disponibilização de um contato telefônico na modalidade de plantão, com fins de implementar a celeridade dos atendimentos das manutenções que ocorrerem durante os atendimentos das ocorrências de combate à exploração florestal ilegal, desmatamento ilegal e aos incêndios florestais durante a Temporada de Incêndios Florestais 2022, no Estado de Mato Grosso.
- **4.5.7.7**. Os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande, conforme o que for solicitado na Ordem de Serviço.
- **4.5.7.8**. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- **4.5.7.9**. Os veículos de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos, imediatamente pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas.**
- **4.5.7.10**. Substituir veículos, durante o período de contratação, que não se apresente em perfeitas condições de utilização ou quando **atingir 120.000 (cento e vinte) mil quilômetros**.
- **4.5.7.11**. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- **4.5.7.12**. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- **4.5.7.13**. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a **CONTRATADA** deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- **4.5.7.14**. A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no **prazo máximo de 24 horas**, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado.
- **4.5.7.15**. A **CONTRATADA** deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- **4.5.7.16**. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).

Página 32 de 94









- **4.5.7.17**. As manutenções preventivas, corretivas, e eventuais trocas de pneus, deverão ser realizadas no município que a Contratante estiver utilizando o veículo, ou no município mais próximo, quando aquele não possuir oficinas mecânicas ou concessionárias para realização do serviço.
- **4.5.7.17.1.** A **CONTRATANTE** informará a necessidade de manutenção via telefone ou E-mail a contratada, para que a mesma emita Ordem de Serviço com as devidas autorizações, para o encaminhamento do veículo até a empresa/oficina mecânica direcionada pela contratada, com fins de realização de manutenção preventiva/corretiva e eventuais trocas de pneus, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do contato, <b>CONTRATANTE/CONTRATADO.**
- **4.5.7.18**. A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- **4.5.7.19**. As substituições deverão ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**.
- **4.5.7.20**. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a **CONTRATANTE** o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- **4.5.7.21**. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviço de guincho para veículos de todos os lotes, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção (24 horas por dia).
- **4.5.7.22**. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor.
- **4.5.7.23**. No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à **CONTRATADA**, após realização de inspeção pela **CONTRATADA** obrigatoriamente acompanhada por representante da **CONTRATANTE**. Caso sejam constatadas avarias por mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela **CONTRATANTE**, será elaborado relatório técnico com apresentação pela **CONTRATADA** de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela CONTRATANTE, se deferido.
- **4.5.7.24**. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e aranhões na pintura.

#### 4.5.8. DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

**4.5.8.1.** Visando à necessidade de proporcionar segurança através do monitoramento on-line, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos e ainda reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das **normas de utilização dos veículos determinadas pelos Órgãos/entidades /**CONTRATANTES, sendo assim se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados pela **CONTRATADA**, estejam equipados com Serviço de

Página 33 de 94









monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELIGENCE).

- **4.5.8.2**. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da **CONTRATADA.**
- **4.5.8.3.** A CONTRATANTE deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pelo Comitê Estadual de Gestão do Fogo, Superintendência de Fiscalização e Diretorias de Unidades Desconcentradas da CONTRATANTE.
- **4.5.8.4.** A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pela **CONTRATANTE.**
- **4.5.8.5.** Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços e disponibilizado a **CONTRATANTE.**
- 4.5.8.6. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- **4.5.8.7**. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.
- 4.5.8.8. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:
  - a) Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS
  - b) Tecnologia de Localização GPS
  - c) Antena GSM e GPS Interna
  - d) Tensão de Alimentação 9V a 32V
  - e) Temperatura de Operação -20ºC até +80ºC
  - f) Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico);
  - g) Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);
  - h) Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
  - i) Sensor de velocidade e hodômetro;
  - j) Bateria backup interna;
- k) Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos m) trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;
- **4.5.8.9**. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:
  - a) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
  - b) Cadastramento por grupos de veículos;
  - c) Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
- d) Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Mato Grosso e da região metropolitana de Cuiabá, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on-line.
- e) Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- f) Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);
- g) Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso /

Página 34 de 94









adiantamento /descumprimento;

- h) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- i) Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- j) Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- k) O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde
- o veículo está se deslocando;
- I) O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- m) Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- n) Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- o) Ociosidade do veículo;
- p) Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;
- **4.5.8.10**. O Sistema de B.I. (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos Órgãos/entidades **CONTRATANTES** a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.
- **4.5.8.11.** A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar ao CONTRATANTE, backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.

## 4.5.9. DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO:

- **4.5.9.1.** Em conformidade ao Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009, o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, deverá proceder ao que condizem as penalidades da seguinte forma:
- **4.5.9.1.1.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a data de recebimento, juntamente com cópia do AR (aviso de recebimento) sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa. (Resolução CONTRAN n° 404 de 12 de 2012).
- **4.5.9.1.2**. Decorrido os prazos de defesa, autuação de infração de transito (1ª instancia) e autuação de penalidade de infração de trânsito (2ª instancia), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, a **CONTRATADA** deverá pagar a multa e solicitar reembolso junto a **CONTRATANTE**, via nota de débito junto com o comprovante de pagamento.
- **4.5.9.1.3**. Quando do recebimento da notificação de infração, a **CONTRATADA** deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.
- **4.5.9.1.4.** Se o condutor julgar necessário poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.
- **4.5.9.1.5**. Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.
- **4.5.9.1.6.** Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente

Página 35 de 94









autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

- **4.5.9.1.7**. Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.
- **4.5.9.1.8**. Se a infração for de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá informar à mesma de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à **CONTRATADA**.
- **4.5.9.2**. A **CONTRATANTE** deverá providenciar o ressarcimento a **CONTRATADA** dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

#### 5.CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **5.1**. Os serviços contratados serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente: Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;
- b) Definitivamente: Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.
- **5.2**. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Fiscal da **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- **5.3**. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.2.**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;
- **6.1.1.** O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
- **6.2.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o **CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando o **COMITÊ ESTADUAL DE GESTÃO DO**

Página 36 de 94









**FOGO-CEGF.** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

- **6.2.1.** Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados do **COMITÊ ESTADUAL DE GESTÃO DO FOGO-CEGF**;
- **6.3.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;
- **6.4.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:
- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE);
- **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;
- **6.6.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- **6.7.** O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- **6.8.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- **6.9.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;
- **6.10.** O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 6.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- **6.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

Página 37 de 94









- **6.13.** Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;
- **6.14.**O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterá o detalhamento dos serviços executados;
- **6.14.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.
- **6.15.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- **6.16** Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- **6.17.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **6.18.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **6.19.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- **6.20.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- **6.21.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

## 7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 2121, 4319

Natureza de Despesa: 3390 3900

Fonte de Recurso: 395

Página 38 de 94









**7.2**. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE.** 

## 8.CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **8.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da publicação do extrato do Contrato publicado pela **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;
- **a1)** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em nome da **CONTRATANTE**.
- **b)** Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- c) Fiança bancária.
- 8.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO, acrescido de 03 (três) meses.
- 8.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 8.4. Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- 8.5. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- **8.6.** Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- 8.7. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- **8.8.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- **8.9.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.
- I) O bloqueio efetuado com base no item **8.4** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA.**
- **II)** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 8.4** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Página 39 de 94









- **8.10.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA.**
- **8.11.** O número do Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **8.12.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- **8.13.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA.**
- **8.14.** Será considerada extinta a garantia:
- **8.15.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- **8.16.** Com a extinção do Contrato.
- **8.17.** Caberá à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 17.1.10 desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.
- **8.18.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, se for o caso, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência do Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- **9.2.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- **9.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **9.4.** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- **9.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Página 40 de 94









- 9.6. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- **9.7.** Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**;
- **9.8.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **9.9.** Executar os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste **Edital e Termo de Referência**, bem como neste contrato;
- **9.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;
- **9.11.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **9.12.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 9.13. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- **9.14.** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **9.15.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- **9.16.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **9.17.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- **9.18.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste contrato;
- **9.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- **9.20.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

Página 41 de 94









- **9.21.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- **9.22.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- **9.23.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010;
- **9.24**. Disponibilizar os veículos nos prazos elencados neste contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos (que deverão estar em nome da pessoa jurídica contratada), os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela **CONTRATANTE**, bem como apólice de seguro total de cada um dos veículos;
  - **9.24.1.** Em caso de troca de qualquer veículo, a **CONTRATADA** deverá atualizar os dados junto ao fiscal do Contrato da **CONTRATANTE.**
- **9.25.** Os veículos deverão ser entregues com seguro total vigente contra roubo, furto, incêndio, colisão e perda total, ou qualquer avaria destas decorrentes, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina, com cobertura para danos materiais e pessoais causados a terceiros e danos corporais aos ocupantes do veículo, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo pagamento integral da franquia, se houver;
  - **9.25.1.** A apólice de seguro de veículo contra sinistros, deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;
  - **9.25.2**. Caso o dano ocorrido ao veículo, passageiros ou a terceiros ultrapasse o valor coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos;
  - **9.25.3.** Em caso de sinistro, as despesas com reparos que não atinjam o valor da franquia da apólice de seguro ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- **9.26.** Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- **9.27.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da **CONTRATANTE**, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
- **9.28.** Relacionar os veículos disponíveis contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- **9.29.** Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório (DPVAT), seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- **9.30.** Emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa **CONTRATADA**, para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de

Página 42 de 94









abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado;

- 9.30.1. Esta exigência deverá ser observada também para os veículos reservas.
- **9.31.** A **CONTRATADA**, que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados. O prazo máximo para efetuar as instalações será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato com a **CONTRATANTE**.
  - 9.31.1 A estrutura deverá ser comprovada através de:
  - a) Escritura do imóvel ou contrato de aluguel;
  - b) Fotografia do Local das instalações da empresa;
  - c) Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável;
- **9.32.** A cada 10 (dez) veículos contratados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar 1 (um) veículo de mesma especificação, como reserva, para atender qualquer eventualidade pertinente à prestação de serviços;
- **9.33.** A **CONTRATADA** deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvidas quando solicitada pela Administração Pública, sem ônus adicional;
- **9.34.** É expressamente vedado à **CONTRATADA**, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de **03 (três) anos**, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência do contrato.
- **9.35.** Encaminhar obrigatoriamente, mensalmente, por meio eletrônico, no formato Excel, TXT e/ou Access, separado por setor(SUF/CEGF/DUD´s), relatório contendo todas as informações referentes aos serviços de rastreamento prestados a **CONTRATANTE.** Deverão ser enviados à Gerência de Transportes da Secretária de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso SEMA;
- **9.36.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, e Decretos Estaduais nº 840/2017 e 2.067/2009;
- **9.37.** A inobservância das regras previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;
- **9.38.** COMUNICAR A CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO, PARA ANÁLISE DA CONTRATANTE QUANTO À AUTORIZAÇÃO DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO;
- **9.39** A **CONTRATADA**, que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação. O prazo máximo para efetuar as instalações será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato com o órgão **CONTRATANTE**, devendo comprovar documentalmente através de contrato ou escritura do imóvel.

Página 43 de 94







## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.2. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado;
- **10.3.** Não efetuar pagamento à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- **10.4.** Comunicar por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- **10.5.** Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- **10.6.** Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- **10.7.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **10.8.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 10.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato e em edital;
- **10.10.** Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;
- **10.11.** Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebida na retirada, sendo que o tipo de combustível será escolhido de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE**;
- **10.12.** Avisar formalmente a CONTRATADA das devoluções, no prazo de 30 (trinta) dias úteis antes da eventual devolução do (s) veículo (s);
- 10.13. Novas adesões da CONTRATANTE somente serão efetuadas caso haja a devolução do Veículo;
- **10.14.** Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Órgão, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;
- **10.15.** Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações da **CONTRATANTE**, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado no Art. 11 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº. 2.067/2009;
- 10.16. Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados.

Página 44 de 94









- **10.17.** Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
- 10.18. Não sublocar/ceder os veículos objeto deste contrato;
- **10.19.** Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme os formulários anexos ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009;
- **10.20.** Incluir o número de chassi e/ou placa do objeto a ser locado, na Nota Fiscal, sempre que existir, para efeitos de controle interno;
- **10.21.** Fornecer a **CONTRATADA** até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de e-mail ou encaminhado de ofício na sede/filial da empresa em Cuiabá/Várzea Grande;
- **10.22**. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**;
- 10.23. Instalar nos veículos locados sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado, inclusive com checagem de cota disponível para o veiculo/órgão no momento do abastecimento, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veiculo e perfil do usuário;
- **10.24.** Em eventuais substituições de veículos por veículos reservas, fica a cargo da **CONTRATANTE** a retirada e/ou bloqueio do sistema informatizado, sob pena de responsabilidade.
- **10.25.** A **CONTRATANTE** somente se responsabilizará pela execução dos seguintes serviços:
- 10.26. Reparo de pneus (furos e válvulas);
- 10.27. Lavagem Simples;
- 10.28. Abastecimento de combustíveis;
- **10.29.** Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com autorização da **CONTRATADA**, nos equipamentos/acessórios instalados pela **CONTRATANTE**, de que trata os constantes deste contrato.
- 10.30. Quando ocorrer avarias e sinistros, o Estado obriga-se a:
- **10.31.** Em caso de sinistro, notificar a **CONTRATADA** imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, Fotos e Laudo Pericial.
- **10.32.** O Laudo Pericial deve ser solicitado pela **CONTRATANTE** no local do acidente.
- **10.33**. Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos.

Página 45 de 94









- **10.34**. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:
- a) Boletim de Ocorrência;
- b) Fotos;
- c) Laudo Pericial;
- d) Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);
- e) Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, e;
- f) Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

# 11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- **11.2.** Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos;
- **11.3.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da **CONTRATADA** e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-IBGE;
- **11.4.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo **CONTRATANTE**, da viabilidade do feito;
- **11.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento;

#### 11.6 DO REAJUSTE

**11.6.1.** Os preços unitários dos serviços objeto desta Licitação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta vencedora, ou, nos reajustes subseqüentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - Io) . P$$

lo

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

lo = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

Página 46 de 94









R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

- 11.6.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- **11.6.2.1** Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão do direito.
- **11.6.3.** A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- **12.1.** A **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:
- **12.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;
- 12.1.2. Multas conforme graduação prevista no item 12.2;
- **12.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a **CONTRATADA** e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **5** (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Falhar gravemente na execução do contrato;
- d) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Fraudar na execução do contrato.
- **12.1.3.1** O retardamento da execução previsto na alínea "a", estará configurado quando a **CONTRATADA**:
- **12.1.3.1.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da sua assinatura.
- **12.1.3.1.2** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por **02 (dois)** dias seguidos ou por **06 (seis) dias** intercalados.

Página 47 de 94









- **12.1.3.2.** A falha na execução do contrato prevista na alínea "c" estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2.
- **12.1.3.3.** O comportamento previsto na alínea "f" estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- **12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.2.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

## Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA		
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e		
			por ocorrência		
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou	1	Por veículo e		
	corretiva para a execução dos serviços.		por ocorrência		
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de	6	Por veículo e por dia		
	força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.				
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos	4	Por ocorrência		
	do objeto do contrato.				
5	Manter veículos que atingirem mais de 120000 (centro e vinte)	4	Por veículo e por dia		
	mil quilômetros				
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCAL DO	5	Por ocorrência		
	CONTRATO, sem motivo justificado.				
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que	6	Por ocorrência		
	cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.				
PARA OS ITENS A SEGUIR, <u>DEIXAR DE</u> :					
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência		
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e	4	Por veículo e por		
disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.			ocorrência.		
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando	4	Por veículo e por		
	necessário, e manter dentro do prazo de validade.		ocorrência.		
11	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do	4	Por veículo e por dia		

Página 48 de 94







	contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.		
12	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias nos veículos ou indenizações.	4	Por veículo e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Fiscal do Contrato.	1	Por ocorrência e por hora
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	2	Por ocorrência
15	Substituir, no prazo máximo de <b>24 (vinte e quatro) horas</b> , os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;	4	Por ocorrência
16	Manter garagem e instalações/escritório, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
	PARA O ITEM A SEGUIR, <b>APRESENTAI</b>	<u>R</u> :	
17	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

- **12.3.** Caso a **CONTRATADA** apresente as condutas previstas na **Tabela 2**, reiteradas vezes, poderá ser aplicada a sanção de multa até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no **item 12.1.3** conforme discricionariedade do Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**;
- **12.3.1.** Nos casos de aplicação de sanção de multa prevista no item anterior, será deduzido do valor da mesma, o valor relativo às multas aplicadas em razão do **item 12.2 Tabela 1**, para que a **CONTRATADA** não seja penalizada em duplicidade.
- **12.4.** A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- **12.5.** Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento ou complementação da multa:
- **12.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;
- **12.7.** As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causas ao **CONTRATANTE**;
- **12.8.** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;
- **12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Página 49 de 94







#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- **13.2.** Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.
- **13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.
- **13.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

### 14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

**14.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **15.1**. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pela **CONTRATANTE**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- **15.2**. A fiscalização da execução do Contrato deverá ser realizada nos exatos termos da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG;
- **15.3.** A fiscalização poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços. Nas avaliações que detectarem faltas, falhas e irregularidades, de acordo com os critérios objetivos previstos no ato convocatório, será obrigatória a assinatura do preposto da empresa, independente de ser a avaliação diária, semanal ou mensal. A recusa da ciência pelo preposto deverá ser registrada pelo Fiscal;
- **15.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, serão aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- **15.5.** A Fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à **CONTRATADA**, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de até dois dias úteis;
- **15.5.1.** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização da **CONTRATANTE**, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da **CONTRATADA**.

Página 50 de 94









- **15.6.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;
- **15.7.** Será de responsabilidade da fiscalização de cada **CONTRATANTE** a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado;
- **15.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **15.9.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- **15.10**. A fiscalização deverá prestar informações sobre a execução contratual sempre que solicitado pela Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG.

#### 16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

## 17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. A CONTRATADA, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
- **17.1.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;
- **17.1.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- **17.1.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

Página 51 de 94









**17.1.4.** A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

#### 17.1.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS

- **18.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA № 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;
- **18.1.1.** Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA.**
- **18.2**. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;
- **18.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da convocação formal.

## 19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1**. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n° 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **19.2.** A **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **19.3.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

Página 52 de 94









- 19.4. A declaração de nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;
- 19.5. Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## 20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cu	iabá - MT,	de	de 2022.
Alex Sandro	Antônio Mare	 ga	
Secretário Adjunto Ex		•	
Representante da Contratada	i	Representante da Co	ontratada
TESTEMUNHAS:			
Cbe.	CPE.		

Página 53 de 94









## ANEXO I – DA MINUTA DE CONTRATO

## MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:/2022	N° da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	
relacionados na O.F/O.S. acima ide	unho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens ntificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de
bens ocorrerá em até (	qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou es constantes do Termo de Referência correspondente ao
bens ocorrerá em até (divergências quanto às especificaçõ	_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou
bens ocorrerá em até (divergências quanto às especificação Contrato supracitado.	_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou
bens ocorrerá em até ( divergências quanto às especificaçõe Contrato supracitado.  DE ACORDO  CONTRATANTE:	
bens ocorrerá em até ( divergências quanto às especificaçõ Contrato supracitado.  DE ACORDO CONTRATANTE: Fiscal do Contrato	
bens ocorrerá em até ( divergências quanto às especificaçõe Contrato supracitado.  DE ACORDO  CONTRATANTE:	

Página 54 de 94	







## **ANEXO II - DA MINUTA DE CONTRATO**

## MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**IDENTIFICAÇÃO** 

Contrato:/2022	N° da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	
Por este instrumento, os servidores abaixo ident na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, c atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrar identificada possui(em) qualidade compatível co contrato supracitado.	le 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ntes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima
FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:
	iviati icuia.
Cuiabá-MT, de	_de 2022.

Página 55 de 94	







#### ANEXO III - DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA № \_\_\_\_/2022/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº \_\_\_\_\_/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº \_\_\_\_\_/2022, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, de de	2 ؛	02	2
---------------	-----	----	---

## Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

## Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratada	Data da Assinatura	Servidores Designados
/2022	+	//2022	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:

Página 56 de 94



